



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001767/2021.

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO "SINE DIE"**, o Processo Licitatório em epígrafe, em decorrência de determinação da **sessão ocorrida no dia 13/12/2021** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-RJ Nº 243.623-1/21, CONFORME DECISUM ABAIXO:**

VOTO:

I – pelo **CONHECIMENTO PARCIAL** da Representação, exclusivamente quanto à causa de pedir presente no Documento TCE-RJ nº 40.326-8/21, por se encontrarem presentes, apenas nesse ponto, os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 58 do Regimento Interno e no art. 9º-A da Deliberação TCE-RJ nº 266/16;

II – pelo **DEFERIMENTO** da **TUTELA PROVISÓRIA** requerida, nos exatos termos do art. 84-A do Regimento Interno, determinando ao Prefeito Municipal de Carmo que suspenda o procedimento licitatório conduzido nos autos da Concorrência nº 002/2021 na fase em que se encontra, abstendo-se de adjudicar ou homologar o procedimento, bem como de assinar contrato decorrente da licitação;



Gabinete da Conselheira
Marianna Montebello Willeman

TCE-RJ
PROCESSO N. 243.623-1/21

III – pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Carmo, com base no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que tome ciência da decisão desta Corte e adote as seguintes medidas, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da ciência desta decisão:

- a) Comprove o cumprimento da determinação presente no item II desta decisão;
- b) Manifeste-se acerca da impropriedade veiculada por meio desta representação, sem prejuízo de, voluntariamente e em idêntico prazo, adotar as medidas com vistas à anulação da sessão pública realizada em 22/11/2021, com a reanálise dos documentos de habilitação das licitantes, sem a exigência de requisitos não previstos no instrumento convocatório, na forma exposta na fundamentação deste voto, se entender pertinente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Varrição Manual de Vias Públicas, Serviço de Roçada de Vias e Logradouros Públicos, Serviço de Recolhimento de Entulho, Serviço de Capina e Pintura de Guias de Rua e Serviço de Poda, naquilo que se traduz como serviços Públicos, à perfeita execução dos trabalhos no período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Após a liberação/autorização do TCE/RJ será publicado os atos processuais para prosseguimento do feito, para todos os fins e efeitos de direito.

Qualquer informação está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Carmo e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, no site www.carmorj.gov.br.

Carmo-RJ, 20/12/2021.

Ivan Lima Praxedes
Presidente/Pregoeiro
Portaria nº 282/202